LEI N.º 3316-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, pela APAE de São Vicente, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município, para a realização da 9.ª Festa da Banana e do Chocolate, no período que especifica.
Proc. n.º 1817/15

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da área de eventos da Praia do Itararé, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, em parceria com o Fundo de Solidariedade, para realização da 9.ª Festa da Banana e do Chocolate no período de 6 a 22 de fevereiro de 2015, obedecendo as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3290-A, de 23 de dezembro de 2014.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de abril de 2015.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal